



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

|                                                              |            |                   |
|--------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Fonte nº 1000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... | R\$        | 215.900,00        |
| <b>TOTAL .....</b>                                           | <b>R\$</b> | <b>215.900,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## DECRETO Nº 1.905/2018

Regulamenta a Lei nº 4.191/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 310.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.191/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

#### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01303- 208 ..... R\$ 120.000,00

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01495- 209 ..... R\$ 80.000,00

#### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

11212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1103-514 ..... R\$ 40.000,00

#### 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1511-807 ..... R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1511-820 ..... R\$ 50.000,00

**TOTAL .....** **R\$ 310.000,00**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... R\$ 40.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                                                    |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ..... | R\$        | 120.000,00        |
| Fonte nº 1495 – Atenção Básica .....                               | R\$        | 80.000,00         |
| Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços.....              | R\$        | 70.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>                                                 | <b>R\$</b> | <b>310.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## DECRETO Nº 1.906/2018

Regulamenta a Lei nº 4.192/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.135,00.

*O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e*

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.192/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.135,00 (sessenta mil cento e trinta e cinco reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

#### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503 - 953..... R\$ 40.000,00

#### 06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0812200032.019000 Manutenção do Dpto de Assistência Social

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31858..... R\$ 35,00

#### 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 31149..... R\$ 100,00

#### 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31859..... R\$ 10.000,00

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31883..... R\$ 10.000,00

**TOTAL .....** R\$ **60.135,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.04 Depto De Cultura

1339200252.076000 Manutenção das Atividades do Depto de Cultura

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1000-673 .....

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| R\$                | 20.000,00             |
| <b>TOTAL</b> ..... | <b>R\$ 215.900,00</b> |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

|                                                              |                       |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Fonte nº 1000 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) ..... | R\$ 215.900,00        |
| <b>TOTAL</b> .....                                           | <b>R\$ 215.900,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## LEI Nº 4.191/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01303- 208 ..... | R\$ 120.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|

|                                                                               |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01495- 209 ..... | R\$ 80.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|

### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

11212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

|                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1103-514 ..... | R\$ 40.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|

### 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

|                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – 1511-807 ..... | R\$ 20.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|

|                                                                      |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 1511-820 ..... | R\$ 50.000,00 |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|

|                    |                       |
|--------------------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b> ..... | <b>R\$ 310.000,00</b> |
|--------------------|-----------------------|



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**,  
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1975 - 126 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

|                                                                      |            |                   |
|----------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB ..... | R\$        | 40.000,00         |
| Fonte nº 1303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) .....   | R\$        | 120.000,00        |
| Fonte nº 1495 – Atenção Básica .....                                 | R\$        | 80.000,00         |
| Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços .....               | R\$        | 70.000,00         |
| <b>TOTAL .....</b>                                                   | <b>R\$</b> | <b>310.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018.

**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

## LEI Nº 4.192/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 60.135,00 (sessenta mil cento e trinta e cinco reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

### 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100031.013000 Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 1503 - 953..... R\$ 40.000,00

### 06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0812200032.019000 Manutenção do Dpto de Assistência Social

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31858..... R\$ 35,00

### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente – 31149..... R\$ 100,00

### 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2012200032.0460000 – Manutenção do Depto de Agricultura e Pecuária

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31859..... R\$ 10.000,00

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31883..... R\$ 10.000,00

**TOTAL .....** R\$ **60.135,00**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início